Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO - PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONE (0152) 83-2410 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - SP
CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.624, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1988

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.623, de 28 de janeiro de 1.988 e dá outras providências.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O inciso III, do artigo 20, da Lei Municipal nº 1.623, de 28 de janeiro de 1.988, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"III - para o emprego de Professor II, as referências e seus respectivos valores são as constantes do Anexo IV, da presente Lei."

ARTIGO 2º - O artigo 25, da Lei Municipal nº 1.623, de 28 de janeiro de 1.988, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"ARTIGO 25 - Para enquadramento nas referências dos seus respectivos empregos, será computado o tempo de serviço municipal prestado em atividades do Magistério, computando-se, a cada (3) três anos uma (1) referência, e, mais (3) três referências aos Professores I que forem habilitados em licenciatura plena em qualquer área."

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º/02/1.988.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.623, de 28 de janeiro de 1.988.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de fevereiro

= continua às fls. 2 =

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO - PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONE (0152) 83-2410 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - SP
CGC 46 634 606/0001-80

ro de 1.988.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 29/fevereiro/1.988

Benjamin Spósito
Secretário de Expediente

Registrada às fls. 95v, do Livro de Registro de Leis nº 11.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 280288.

José Thomé
Oficial Administrativo

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO - PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONE (0152) 83-2410 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - SP
CGC 46 634 606/0001-80

ANEXO IV

REFERÊNCIAS E SEUS RESPECTIVOS VALORES

(PROFESSOR II) HORA-AULA

01 - 117,59	06 - 150,10
02 - 123,47	07 - 157,61
03 - 129,65	08 - 165,49
04 - 136,14	09 - 173,77
05 - 142,95	10 - 182,46

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de fevereiro de 1.988.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal